



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA DE POSTURA E TRÂNSITO**

**EDITAL DE RECADASTRAMENTO DE OMBRELONES E
CADEIRAS Nº. 001/2020**

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN, objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e fiscalização das atividades económicas exercidas na orla do Município, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, em especial o que estabelece o Capítulo II, do Título V, da Lei Municipal nº 1.258/1990, que institui o Código de Posturas Municipal, e, tendo em vista a necessidade de se estabelecer a base de dados que irá viabilizar a definição dos parâmetros para o uso racional da área pública nas Praias que compõe toda a Orla Marítima do Município de Guarapari, nos moldes da legislação em vigor, visando atender aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, vem pelo presente Edital CONVOCAR todos os CADASTRADOS NA CATEGORIA DE ATIVIDADE DENOMINADA “ALUGUEL DE CADEIRAS E OMBRELONES” (Edital de Chamamento SEPTRAN N.º 001/2018 e Edital de Convocação N.º 001/2019) licenciados, a comparecerem no local, dia e horário estabelecido adiante, para requererem o RECADASTRAMENTO observados os seguintes procedimentos:

1 - Do recadastramento

1.1 – Os cadastrados na categoria de atividade denominada “aluguel de ombrelones e cadeiras” licenciados que exercem suas atividades ficam convocados para comparecerem, junto a Sede da SEPTRAN (Secretaria Municipal de Postura e Transito), situada Rua Josias Ceruti nº 717- Praia do Morro (ao lado do DPJ Departamento de Polícia Judiciária), para requererem o recadastramento nos seguintes dias e horários:

Dia 04/03/2020 a partir das 13:00 horas ao dia 06/03/2020 até as 17:00 horas

1.2 – O recadastramento é obrigatório para todos os interessados que pretendem continuar a exercer as atividades nas praias do Município de Guarapari.

1.3 – Para requererem o recadastramento, o interessado deverá comparecer pessoalmente no prazo e local definidos no item 1.1, deste Edital, munido da documentação elencada no Anexo I, parte integrante desta convocação, sendo expressamente vedada sua representação



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO

por terceiros, mesmo que por meio de procuração.

1.4 – Os interessados deverão apresentar fotocópia da documentação obrigatória elencada no Anexo I, acompanhada dos originais para que a SEPTRAN – Secretaria Municipal de Postura e Transito, proceda à autenticação dos documentos.

1.5 – A ausência de qualquer documento elencado no Anexo I, parte integrante desta convocação, eliminará automaticamente o requerente.

1.6 – Os interessados deverão retirar na SEPTRAN (Secretaria Municipal de Postura e Transito) o Requerimento Padrão, ANEXO III, ou ANEXO IV, preenchendo-os com todas as informações solicitadas, sem rasura;

1.7 – Após a conferência de toda documentação necessária no ato da entrega dos documentos, será emitido o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para recolhimento da taxa de inscrição no valor equivalente a 15 (quinze) IRMG (Índices de Referência do Município de Guarapari).

1.8 – Transcorrido o prazo para recadastramento e cumpridas as exigências acima, a SEPTRAN (Secretaria Municipal de Postura e Transito), procederá a análise dos requerimentos, e observados os critérios previstos neste Edital e na legislação em vigor e publicará os nomes dos comerciantes habilitados.

1.9 – A desistência ou o não comparecimento do interessado no recadastramento nos prazos definidos, implicará na suspensão de sua licença vigente.

1.10 – A participação no recadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital.

1.11 - A renovação da licença é pessoal, intransferível, não pode ser trocada, permutada e apenas será concedida após a comprovação do recolhimento das taxas previstas na Lei Complementar 008/2007, que institui o Código Tributário Municipal.

1.12 – Os licenciados, terão suas camisas diferenciadas em cores para as praias que escolherem trabalhar e a mesma



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO

deve ser adquirida pelo próprio ambulante, após ser autorizado sua licença, seguindo os padrões especificados no anexo II.

1.13 - No ato do requerimento de renovação da licença, os requerentes deverão apresentar 01 (uma) foto 3x4 para emissão do Alvará que serão confeccionados para ter uma facilidade na identificação pela Fiscalização de Postura da SEPTRAN.

1.14 - Os titulares das Licenças deverão observar rigorosamente as regras e condições estipuladas neste edital anexo V e do Código de Posturas Municipal, Lei nº 1258/90.

1.15 - As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 1.258/90 do Código de Posturas Municipal.

1.16 - Após emissão das licenças, verificado o descumprimento de qualquer disposição deste Edital, fica o infrator sujeito a imposição de multa no valor de 5 a 20 UFMG de acordo com Lei nº 1.258/90 do Código de Posturas Municipal.

1.17 - Havendo a primeira reincidência, a multa prevista no item 1.16, será aplicada em dobro.

1.18 - Havendo a segunda reincidência, a multa prevista no item 1.16, será aplicada em triplo e acarretará no processo administrativo de cassação imediata da licença.

2 - Prazos

2.1 - Para o cumprimento das formalidades indicadas no presente Edital serão observados os seguintes prazos:

- I** - Período para Análise dos Requerimentos (04/03/2020 a 06/03/2020);
- III** - Publicação da Classificação Parcial (10/03/2020);
- IV** - Período para Interposição de Recurso (11/03/2020);
- V** - Período para apreciação dos Recursos (11/03/2020);
- VI** - Publicação da Classificação Final (13/03/2020)
- VII** - Período de Retirada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) da licença (16/03/2020 a 20/03/2020).

2.2 - O licenciado após requerer o DAM (Documento de arrecadação Municipal) de sua licença, assume total responsabilidade por seu pagamento.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO

2.3 - Caso o requerente tenha algum problema que o impeça de exercer seu trabalho para o período vigente, o mesmo deverá protocolar o pedido de cancelamento da licença munido de documentos que comprove tal situação, em até 5 dias após o recebimento do DAM. Após este prazo, não serão realizadas análises referentes a cancelamentos de licenças.

2.4 - Após o pagamento da licença o requerente deverá apresentar à SEPTRAN o comprovante de pagamento para receber o Alvará de Locação de Ombrelones e Cadeiras para o ano vigente 2020.

Guarapari-ES, 18 de fevereiro de 2020

Luiz Carlos Cardozo Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO

ANEXO I – ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. PESSOA FÍSICA (obrigatória a apresentação da documentação original)

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado, no Município de Guarapari-ES, em nome do requerente;
- d) Cópia do Título de Eleitor no Município de Guarapari-ES;
- e) Comprovante de regularidade de licenciamento da atividade;
- f) 1 (uma) foto 3x4 recente;

2. PESSOA JURÍDICA (obrigatória a apresentação da documentação original)

- a) Cópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver;
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Titular da Empresa;
- d) Cópia do Comprovante de Residência atualizado do representante da Pessoa Jurídica no Município de Guarapari-ES;
- e) Comprovante de regularidade de licenciamento da atividade;
- f) 1 (uma) foto 3x4 recente;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO

ANEXO II CAMISAS

- a) Praia do Morro camisa de cor azul escuro;
- b) Praias do Centro, camisa de cor verde floresta/escuro;
- c) Praias de Meaípe de cor amarela;
- d) Praias de Nova Guarapari (Guaibura, Peracanga, Bacutia), camisa de cor vermelha;
- e) Praias de Santa Mônica, camisa de cor laranja;
- f) Praias de Setiba, camisa de cor bege;
- g) Praias do Recanto da Sereia, camisa de cor cinza.




FRENTE

COSTAS



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO

ANEXO III - REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA

	MUNICÍPIO DE GUARAPARI	REQUERIMENTO PADRAO	
	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PESSOA FÍSICA	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRANSITO	LICENCIADO	
		ANEXO III DO EDITAL Nº	
PESSOA FÍSICA OMBRELONES			
DO TITULAR	RECADASTRAMENTO		
	1 - DADOS PESSOAIS:		
	NOME:		TELEFONE:
	RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:	DATA NASC:
	ENDEREÇO RESIDENCIAL:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
DA ATIVIDADE A EXERCUTAR	2 - PRAIA QUE O LICENCIADO ATUA:		
	PRAIA DO MORRO		PRAIA DE PERACANGA
	PRAIA DA CERCA		PRAIA DE BACUTIA
	PRAIA DOS ADVENTISTAS		PRAIA DE GUAIBURA
	PRAIA DAS CASTANHEIRAS		PRAIA DE MEAÍPE
	PRAIA DA AREIA PRETA		PRAIA DE SETIBA
	PRAIA DO NAMORADOS		PRAIA DE SANTA MONICA
Confirme a escolha escrevendo por extenso o nome da praia:			
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE RECADASTRAMENTO Nº _____ ANO _____			
ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO REALIZADA NA PRESENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO		DATA: ____/____/____	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO

ANEXO IV - REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA

	MUNICÍPIO DE GUARAPARI	REQUERIMENTO PADRAO	
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	PESSOA JURIDICA	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRANSITO	LICENCIADO	
		ANEXO IV DO EDITAL Nº	
PESSOA JURÍDICA OMBRELONES			
RECADASTRAMENTO			
DO TITULAR	1 - DADOS EMPRESÁRIAS:		
	NOME RAZÃO SOCIAL:		
	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	DATA ABERTURA:
	ENDEREÇO :	BAIRRO:	MUNICIPIO:
	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
	RG/ORGÃO EXP:	CPF:	DATA NASC:
	TEL:	EMAIL:	
	DA ATIVIDADE A EXERCUTAR	2 - PRAIA QUE O LICENCIADO ATUA:	
PRAIA DO MORRO			PRAIA DE PERACANGA
PRAIA DA CERCA			PRAIA DE BACUTIA
PRAIA DOS ADVENTISTAS			PRAIA DE GUAIBURA
PRAIA DAS CASTANHEIRAS			PRAIA DE MEAÍPE
PRAIA DA AREIA PRETA			PRAIA DE SETIBA
PRAIA DO NAMORADOS			PRAIA DE SANTA MONICA
Confirme a escolha escrevendo por extenso o nome da praia:			
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE RECADASTRAMENTO Nº ____ ANO ____			
ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO REALIZADA NA PRESENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO		DATA: ____/____/____	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO
ANEXO V - REGRAS

I – Somente serão autorizadas na licença a locação de Ombrelones e Cadeiras no montante de 25 (vinte cinco) ombrelones e 75 (setenta e cinco) cadeiras para cada licença, sendo expressamente proibido ao licenciado ter na praia disponível para locação ou mesmo ofertar em locação, quantidade maior que a fixada, sob pena de autuação e recolhimento pela SEPTRAN;

II – Os pontos deverão ser identificados com um mastro de ferro galvanizado altura 5 metros com uma bandeira de cor amarela nas medidas de 1m x 50 cm, ficando vedado o uso de placas de qualquer tipo de identificação publicitária, sob pena de autuação e recolhimento pela SEPTRAN;

III – Os portadores da licença de LOCAÇÃO DE CADEIRAS E OMBRELONES, deverão exercer a prestação de serviços pessoalmente, no seu ponto demarcado pela SEPTRAN, estando de forma presencial no horário autorizado pelo presente edital, qual seja: de 8h às 18h; podendo deixar o seu ponto, sob a responsabilidade de outra pessoa, somente com a devida autorização da SEPTRAN, através de pedido protocolado na Prefeitura de Guarapari, expressando os motivos e período;

IV - Os equipamentos (ombrelones e cadeiras) somente poderão ser instalados na areia da praia, quando tiverem sido alugados e em uso pelos clientes, vedando se a reserva de vaga que caracterize loteamento sob pena de incorrer em multa, conforme Lei nº 1.258/90 do Código de Posturas Municipal, além da abertura de processo administrativo de cassação e perda da licença e recolhimento dos produtos independentemente de notificação, valendo a mesma pena para o exercício da atividade em ponto diverso do fixado pela SEPTRAN;

V - Os equipamentos de ombrelones e cadeiras deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, e que não ofereçam riscos para o cliente, sob pena de autuação e recolhimento pela SEPTRAN;

VI - Os comerciantes de Ombrelones e Cadeiras não podem deixar os meios de transporte das Cadeiras e Ombrelones, estacionados no calçadão da praia, na areia da praia e nem em vias públicas da orla e beira mar (vagas de estacionamento e etc...), ficando autorizado apenas, o desembarque do material na chegada, durante o período de 20 minutos, e no final, também por 20 minutos dentro do período estabelecido por esse Edital, que é de (7:00h às 18:59h); sendo que os equipamentos não poderão permanecer na faixa de areia e nem sobre o calçadão no horário do período não licenciado (19:00h até às 6:59h), sob pena de autuação, recolhimento e apreensão;

VII – Não será possível haver alteração na modalidade do licenciamento e nem troca de ponto, uma vez que a licença é intransferível e pessoal;